



CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 902/2024.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, Registro Funcional nº 109148 e pelo Secretário Municipal de Saúde **WELLINGTON ROSSITER BEZERRA**, Registro Funcional nº 111657, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS**, portador do RG. nº 181-....- SESP/MT, CPF sob nº. 000-....-... e PIS Nº 1.64-....-..., residente e domiciliado na Rua Eunice, Nº 600-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 125/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo **381 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF**, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Cleusa Aparecida Silva Costa, pela necessidade de manter a continuidade dos serviços da Assistência Farmacêutica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 39.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de **R\$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, **Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do vencimento base para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023**, conforme Memorando nº 39.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucionais proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2320. Gestão da Farmácia Municipal – Ficha: 527 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300 000, Local de Trabalho: CAF**, conforme Memorando nº 39.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de **27/11/2024 à 26/11/2025**, conforme Memorando nº 39.384/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa Cep: 78300-901 em Tangara da Serra-MT
Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretária ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Pelo término do prazo contratual;

VIII – No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 26 de novembro de 2024

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Erislane Aparecida de Oliveira
Registro Funcional: 111472

Saulo Schmidt da Silva
Registro Funcional: 112230

Assinado por 3 pessoas: WELLINGTON ROSSITER BEZERRA, ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA, SAULO SCHMIDT DA SILVA, MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4A29-EAA7-70A4-C937> e informe o código 4A29-EAA7-70A4-C937





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A29-EAA7-70A4-C937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WELLINGTON ROSSITER BEZERRA (CPF 344.XXX.XXX-04) em 27/11/2024 08:15:43 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 935.XXX.XXX-68) em 27/11/2024 10:37:10 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SAULO SCHMIDT DA SILVA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 27/11/2024 13:03:07 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS (CPF 000.XXX.XXX-71) em 27/11/2024 13:15:59 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/11/2024 05:28:13 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/4A29-EAA7-70A4-C937>